



Norma n° 001/2022 de 01 de agosto de 2022 (substitui norma 001/2018)

Defesa de Dissertação - Mestrado

Para solicitar a Defesa, o aluno deve ter cumprido os requisitos mínimos, conforme Regimento do PPGCF:

- 1 - O prazo mínimo e máximo para a realização da Defesa de Dissertação de Mestrado será de 12 meses e 24 meses após a matrícula, respectivamente e de acordo com o **Artigo 3°** do regimento do PPGCF;
- 2 - Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- 3 - Ter cumprido 25 créditos de acordo com o **Artigo 27** do regimento do PPGCF, bem como ter realizado as disciplinas e atividades obrigatórias;

Com a anuência do Orientador, o aluno deverá submeter à Comissão de Ensino do PPGCF, 60 dias antes da data prevista para a Defesa:

- *Formulário de solicitação de defesa de mestrado (disponível no site do PPGCF) e assinado digitalmente (assinatura Gov.br) sugerindo a data e nomes para compor a banca, seguindo orientação descrita no formulário;*
- *Histórico de pós-graduação comprovando os créditos mínimos exigidos;*
- *Documento de aprovação do projeto pelo CEUA/CEP (quando aplicável);*
- *Comprovante de proficiência em língua estrangeira;*
- *Declaração de cumprimento de créditos (disponível no site do PPGCF);*
- *Certificado de cumprimento do PAD (exigência para bolsistas da CAPES);*
- *Comprovar a publicação, aceite ou ao menos submissão de um artigo científico em periódico indexado e qualificado conforme documento da área de Farmácia na CAPES;*
- *Capa e Resumo da Dissertação em pdf.*

O formato da dissertação deve seguir as normas descritas no “Manual de normalização de trabalhos acadêmicos”, disponível no site do PPGCF;

A Dissertação deve ser entregue com 30 dias de antecedência em pdf, por e-mail aos membros da Banca com cópia para a secretaria do PPGCF. Posteriormente a entrega do documento físico poderá ser combinada com o orientador e os membros da banca.

A Sessão pública de Defesa será constituída de duas fases:

I. Exposição oral do trabalho, com duração de 30 a 40 minutos;

II. Arguição do candidato pela Comissão Julgadora – cada examinador poderá realizar suas considerações no período máximo de 30 minutos. O candidato contará com igual tempo para suas respostas.

Em situações excepcionais, como no caso de trabalhos que envolvam direitos autorais, inovações tecnológicas, científicas, resguardo de patentes e demais dispositivos apresentados pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a CEPG-CF poderá julgar pertinente que todo o processo de defesa ocorra em sessão fechada, desde que candidato e Orientador encaminhem juntamente com o pedido de defesa (60 dias de antecedência) à CEPG requerimento devidamente justificado e solicitando a presença exclusiva dos membros da Comissão Julgadora. Neste caso, será solicitada aos membros titulares e suplentes da Comissão Julgadora, quando da formalização do convite de participação, a assinatura de Termo de Confidencialidade.

O candidato REPROVADO poderá repetir uma única vez a Defesa, conforme Regimento Interno de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIFESP.

Fica sob a responsabilidade do orientador, em conjunto com o aluno a reserva de sala para a realização da Defesa.

Atualizada em agosto/2022.